

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

23/2023

Este Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2023 é firmado entre a **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU – AMVE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau (SC), CEP: 89036-200, inscrita no CNPJ sob o nº 83.779.413/0001-43, neste ato representado pelo seu Presidente e a **LOGOS ASSESSORIA, GESTÃO E PROJETOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.292.316/0001-43, com sede na Av. Cel. Marcos Konder, 805, sala 1008, Centro, CEP: 88.301-303, neste ato representada pela titular Ivete Geraldo, inscrita no CPF: 7--.2--.1---8-, com o intuito de incluir a proposta de implementação da Gerência de Gestão de Projetos e Processos (GGPP) detalhada no Anexo I à este Termo.

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da proposta de trabalho para a implementação da Gerência de Gestão de Projetos e Processos (GGPP), complementando as atividades descritas no Contrato nº 23/2023, celebrado em julho de 2023. A estruturação da GGPP será realizada conforme as fases descritas no cronograma físico financeiro constante da proposta datada de 18 de março de 2024, integrando os esforços para o aprimoramento da gestão de projetos e processos na CONTRATANTE.

Cláusula Segunda - Das Fases de Implementação

A implementação da GGPP compreenderá as seguintes fases:

1. **Fase 1 – Gerenciamento de Projetos:** Estabelecimento do escopo de atuação, definição de processos, procedimentos e modelos, capacitação da equipe, formalização da GGPP, plano de implementação gradual e execução do plano alinhado ao planejamento estratégico.
2. **Fase 2 – Gerenciamento de Processos:** Definição do escopo de atuação relativo aos processos, estabelecimento de procedimentos e modelos para gestão de processos, capacitação da equipe, formalização da GGPP no contexto dos processos, implementação gradual e execução do plano de gerenciamento.

3. **Fase 3 – Monitoramento, Controle e Avaliação:** Definição de métricas, realização de avaliações periódicas e análise final do desempenho, compartilhamento de lições aprendidas e boas práticas.

Cláusula Terceira - Da Metodologia

A metodologia de trabalho para o gerenciamento de projetos combinará elementos da metodologia clássica PMBOK com práticas ágeis. Para o gerenciamento de processos, será adotada a metodologia BPM (Business Process Management).

Cláusula Quarta - Do Cronograma Físico/Financeiro

As atividades serão desenvolvidas conforme o cronograma físico/financeiro detalhado na proposta, com os respectivos custos e prazos estabelecidos para cada fase da implementação.

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

ETAPA	Mês/Valor												TOTAL
	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	
Etapa 1 Elaboração do Planejamento Estratégico	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33							124.999,98
Etapa 2 Organização da Governança e Gestão						7.000,00	7.000,00	14.500,00	7.500,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	63.000,00
Etapa 3 Execução dos Programas e Projetos							9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	54.000,00
Etapa 4 Monitoramento, Controle e Avaliação									8.500,00	8.500,00	8.500,00	12.500,00	38.000,00
Total	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	27.833,33	16.000,00	23.500,00	25.000,00	26.500,00	26.500,00	30.500,00	279.999,98

Cláusula Quinta - Do Valor

O valor total para a execução das atividades adicionais descritas neste Termo Aditivo é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) que será pago conforme as condições estabelecidas no cronograma físico/financeiro.

Portanto, conforme detalhado na cláusula quarta, é importante destacar a atualização financeira decorrente desta alteração. O valor global do contrato, considerando as atividades adicionais descritas neste Termo Aditivo, agora alcança a cifra de R\$ 279.999,98 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Esta atualização reflete a soma dos valores originalmente acordados e os adicionais provenientes deste Termo, assegurando o cumprimento das fases de implementação e metodologias

estipuladas, com vistas ao aprimoramento das práticas de gestão dentro da AMVE.

O pagamento será efetuado após conclusão de cada fase e os documentos (validação e aprovação da Nota Fiscal, acompanhada do relatório correspondente) de pagamento enviados à CONTRATANTE até o dia 5 de cada mês serão processados e quitados até o dia 20 do respectivo mês. Documentos recebidos após o dia 5 e até o dia 20 do mesmo mês serão pagos até o final do mês em curso, o qual deverá ser enviado eletronicamente para o e-mail financeiro@amve.org.br, e após sua devida conferência e aprovação pelo gestor responsável pelo contrato 23/2023.

Cláusula Sexta - Da Vigência

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, mantendo-se válidas todas as demais cláusulas do Contrato nº 23/2023 que não forem modificadas por este Termo.

Cláusula Sétima - Das Disposições Finais

As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando os signatários que a assinatura deste Contrato em meio eletrônico é apta a comprovar autenticidade, autoria, integridade e validade jurídica do instrumento ora firmado, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse. Assim sendo, todas as assinaturas apostas a este instrumento em meio eletrônico, na forma prevista nesta Cláusula, têm plena validade e são suficientes para a autenticidade, integridade, existência e validade deste contrato. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes abaixo.

Blumenau, SC, em 19 de março de 2024.



CONTRATANTE

JORGE AUGUSTO KRUGER

AMVE

CONTRATADO

**LOGOS ASSESSORIA, GESTÃO E
PROJETOS LTDA**

CONTRATADO

CASSIO MURILO CHATAGNIER DE QUADROS

GESTOR DO CONTRATO